



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PROJETO DE LEI Nº. : 658, de 04/12/2020
AUTOR : Poder Executivo Municipal
ASSUNTO : Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021

PARER CONJUNTO

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

1) RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do **Projeto de Lei nº. 658/2020**, de autoria do **Poder Executivo Municipal**, o qual **Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021**

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com as **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**, **VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **APROVAÇÃO** do **PL nº. 658/2020**, de autoria do **Poder Executivo Municipal**, nos termos aqui expostos.

Este é o Parecer Conclusivo que segue ao Plenário para conhecimento, apreciação, discussão e deliberação.

Compareceram a sessão das Comissões os Vereadores: **a) da CLJRF** - Geianny de Souza Sá – Relatora; Rogério Lino Mota – Secretário; Luiz Edvaldo Coelho dos Santos - Presidente da CLJRF; **b) da CFOTC** - Jonismar dos Santos Aguiar – Relator; Wellice Cardoso da Costa – Secretário; Raíza Rodrigues Borges Guimarães - Presidente da CFOTC

SALA DAS COMISSÕES desta Câmara Municipal, em Lagoa da Confusão - TO, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
Ver. Geianny de Souza Sá
Relatora da CLJRF

APROVADO

Em 16/12/2020

(710) 1ª votação

Assinatura

[Digite texto]

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000

E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

Ver. Rogério Lino Mota
Secretário da CLJRF
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 16/12/2020

(710) 2ª votação

Assinatura

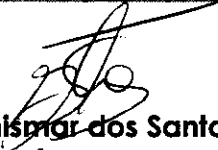


ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO




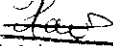
CONTINUAÇÃO DO PARECER CONJUNTO


Ver. Salustiano Pereira Barros
Relator da CCEASDH


Ver. Jonismar dos Santos Aguiar
Secretário da CCEASDH


Ver. Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente da CCEASDH

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 16 / 12 / 2020
(710) 1ª votação

Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 16 / 12 / 2020
(710) 2ª votação

Assinatura

[Digite texto]



PROJETO DE LEI Nº 658/2020

De 04 de Dezembro de 2020.

*Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO*

APROVADO

Em 16 de 12 de 2020

(710) 1ª votação

[Assinatura]
Assinatura

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a todos os habitantes que a Câmara Municipal APROVOU E ELE SANCIONA a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Lagoa da Confusão para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal *Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO*

II - organização e estrutura dos orçamentos;

III - diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

V - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - anexos de metas fiscais e riscos fiscais, elaborados conforme a Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019;

VIII - disposições gerais.

**CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As metas fiscais são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

[Assinatura]



Art. 3º Os Riscos Fiscais são elencados em Anexo próprio, elaborado conforme o § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas nesta Lei, cujas dotações necessárias ao seu cumprimento deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º A Lei Orçamentária Anual de 2021 conterà dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras em andamento, em atendimento ao princípio da continuidade das ações públicas, observando e cumprindo o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º O Poder Executivo Municipal justificará na mensagem que será encaminhada o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021 o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento das estabelecidas nos Anexos de Metas e Prioridades constantes desta Lei.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para 2021 compreenderá o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Ação: operacionalização do programa e o meio pelo qual atinge ou não seu objetivo na busca de um resultado;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo



2



contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

V - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

VI - Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - Conveniente: entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - Órgão: centro de competência instituído para o desempenho de funções estatais, através de seus agentes, cuja atuação é imputada à pessoa jurídica a que pertencem.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária Anual de 2021 por programas, atividades, projetos ou operações especiais, grupos de despesas e fontes de recursos.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades orçamentárias, especificando vínculos a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica e grupo de despesa, consoante a Portaria MOG nº 42, de 1999, Portaria SOF/STN nº 163, de 2001, e alterações posteriores.

§ 1º A classificação funcional e programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 2º Os programas de trabalho, classificadores da ação governamental, serão aqueles constantes da Lei do Plano Plurianual - PPA.



§ 3º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5);

VI - amortização da dívida (GND 6);

§ 4º A Reserva de Contingência, prevista no art. 26 desta Lei, será classificada no (GND 9).

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual de 2021 conterà a destinação de recursos classificados pelas Fontes de Recursos com a especificação da fonte, em conformidade com a Portaria vigente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

§ 1º O Poder Executivo, após autorização do Poder Legislativo, poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2021 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo **caput** deste artigo.

§ 2º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 9º As ações serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades, projetos e operações especiais.

Art. 10º A Lei Orçamentária Anual de 2021 identificará as ações pertencentes ao Orçamento Participativo, cujos códigos iniciarão com o dígito (2) para projetos e (3) quando se tratar de atividades.

Art. 11º A Lei Orçamentária Anual para 2021 discriminará em unidade orçamentária específica as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais;

II - ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

III - ao pagamento dos juros, dos encargos e da amortização da dívida fundada;



4



IV - ao pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

V - à Reserva de Contingência de que trata o art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - ao pagamento das parcelas da dívida junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

VII - débitos previdenciários.

Art. 12º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa em conformidade com o Princípio da Transparência, art. 48, da LRF;

IV - demonstrativo da origem e aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino em conformidade com o art. 212, da Constituição Federal e art. 60, dos ADCT;

V - demonstrativo dos recursos vinculados e ações públicas de saúde em conformidade com o art. 77, dos ADCT;

VI - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

VII - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo único. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual de 2021, de que trata o inciso I, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conterà ainda:

I - indicação do órgão que apurará os resultados primários e nominais, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita diferentes das constantes nesta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES



Art. 13º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e outras, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas em conformidade com o § 1º, do art. 1º; alínea “a”, inciso I, do art. 4º e art. 48, da LRF.

Art. 14º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual de 2021 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas.

§ 1º Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência do Município ou outras que a legislação não estabeleça a obrigação em cooperar técnica ou financeiramente entre si.

§ 2º É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica e destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§ 3º É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - atendimento direto e gratuito, voltado para educação especial, ou representativa das comunidades escolares da rede pública municipal da educação básica;

II - ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, desde que de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, mediante autorização em lei específica, observado o disposto na alínea “f”, inciso I, do art. 4º e art. 26, da LRF.

§ 4º A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 15º Sem prejuízo das disposições contidas nesta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que



definem, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos, prazo do benefício, prevendo-se ainda cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - aplicação de recursos de capital exclusivamente para ampliação ou aquisição, instalação de equipamentos e aquisição de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

IV - declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2021 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

V - execução na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a declaração de funcionamento constante no inciso IV deste artigo, quando se tratar de ações voltadas à educação e assistência social, poderá ser em relação ao exercício anterior.

Art. 16º Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - previdência complementar ou congênere;

II – as ações que não sejam de competência exclusiva do Município, salvo em programas que atendam às transferências voluntárias em virtude de convênio;

III - ajuda financeira a militar ou servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública para curso de graduação, com exceção dos professores da rede pública municipal;

IV - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidade de direito público ou privado, nacional ou internacional, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica.

Art. 17º A Lei Orçamentária Anual de 2021 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;



II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas caso necessária.

Art. 18º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 19º São consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 20º Poder Executivo municipal deverá obter prévia autorização legislativa para abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, criando, se necessário, elementos de despesas, fontes de recursos e modalidade de aplicação, em estrita observância das disposições contidas no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão abertos por decreto do Poder Executivo, após a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 3º Toda abertura de créditos adicionais deverá observar o disposto nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 21º As propostas de abertura de créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária serão submetidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ao Chefe do Poder Executivo, indicando a importância, de suas espécies e a classificação da despesa até o nível de elemento de despesa, em conformidade com o art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 22º Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2021, o Poder Executivo, por ato próprio, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para as unidades gestoras, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. No ato referido no **caput** deste artigo e os que modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - metas bimestrais de realização de receitas não financeiras, em atendimento ao disposto do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e

8



considerando medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas não financeiras, excluídas as despesas que constituem obrigação legal.

Art. 23º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo Municipal apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos e unidades referidos no § 2º do art. 20 da referida Lei Complementar, o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão e unidades referidos no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas pela Lei Orçamentária Anual de 2021, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional legal;

II - as demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o § 2º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integrantes desta Lei.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo Municipal informará ao Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, especificando os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Poder Legislativo de acordo com o que dispõe § 3º deste artigo publicará ato no prazo de 7 (sete) dias do recebimento das informações, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 5º O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo relatório contendo:

I - memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas e demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

II - revisão das projeções das variáveis de que trata o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III - justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;



IV - os cálculos da frustração das receitas não financeiras, que terão por base demonstrativo atualizado e no caso das demais receitas, justificativa dos desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista.

§ 6º Aplica-se o disposto no § 5º deste artigo a qualquer limitação de empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive por ocasião da elaboração da programação mensal de que trata o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com exceção do prazo que será de até 20 (vinte) dias da publicação do ato que efetivar a referida limitação.

Art. 24º Os estudos para previsão da receita para o exercício de 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, inflação do período, crescimento econômico, ampliação da base de cálculo dos tributos, a evolução nos últimos 3 (três) exercícios e a projeção para os 2 (dois) seguintes, conforme o art. 12, da LRF.

Art. 25º Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo próprio desta Lei, observado o disposto no § 3º, do art. 4º, da LRF.

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 ou do cancelamento de dotações até o limite necessário.

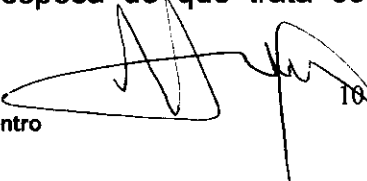
Art. 26º Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, equivalerá até 0,085% (zero virgula zero oitenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 5º, da Portaria MOG nº 42, de 1999, art. 8º, da Portaria STN/SOF nº 163, de 2001, e alínea "b", inciso III, do art. 5º, da LRF.

Art. 27º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual de 2021 se contemplados no Plano Plurianual (§ 5º do art. 5º da LRF).

Art. 28º Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual de 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito e outra extraordinária, só serão executados se ocorrer ou estiver garantido o ingresso financeiro no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 29º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata os



10



incisos I e II, do art. 15, da LRF, deverão ser inseridos no processo que consta os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3º, do art.16, desta Lei, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo valor em cada evento não exceda os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devidamente atualizados.

Art. 30º As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, observado o disposto no art. 45, da LRF.

Art. 31º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes de 2019.

Art. 32º A execução da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163, de 2001 e suas alterações.

§ 1º Poder Executivo municipal deverá obter a autorização legislativa previa para realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Órgão para Outro, de Grupo de Natureza de Despesa para outro, ou de um Projeto, Atividade ou Operações Especiais para outro, observado o disposto no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro do mesmo grupo da natureza da despesa e do mesmo projeto, atividade ou operações especiais para outro poderão ser realizados por meio de portaria através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, onde serão consideradas movimentações orçamentárias de QDD.

Art. 33º Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, após autorização Legislativa, poderá incluir novos Projetos, Atividades ou Operações Especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, observando o disposto no inciso I, do art.167, da Constituição Federal, por lei específica.

Art. 34º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais suplementares, em decorrência da criação, extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, através de lei específica aprovada pelo Poder Legislativo, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido no § 1º do art. 4º, desta Lei, inclusive títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza



de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 35º Poder Executivo municipal deverá obter previa autorização legislativa para adequar, os códigos da classificação funcional e atributos de atividades, projetos e operações especiais consignados na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais aos constantes da Lei do Plano Plurianual - PPA, em caso de erro material de ordem técnica ou legal, sendo obrigatório o encaminhamento do Decreto, ao Poder Legislativo, no prazo de até 10 (dez) dias após a sua publicação.

Art. 36º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no § 3º, do art. 50, da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados por meio de operações orçamentárias, tomando por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, observado o disposto na alínea "e", inciso I, do art. 4º, da LRF.

Art. 37º A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 38º Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária Anual de 2021 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas na alínea "e", inciso I, do art. 4º, da LRF.

Parágrafo único. A Diretoria de Planejamento avaliará semestralmente os resultados dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021, de acordo com a alínea "e", inciso I, do art. 4º, da LRF.

Art. 39º A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração Finanças a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2021, conforme determina o § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, discriminadamente por órgão da administração direta, autarquias, fundações e por grupo de despesas, contendo:

- I - número do processo;
- II - número do precatório;
- III - data do trânsito em julgado da sentença;



IV - data da expedição do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor individualizado por beneficiário e o total do precatório a ser pago;

VII - tipo de causa julgada.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda ou pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021 dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido autorizadas, ou aquelas que virão a ser pleiteadas.

Art. 41º As despesas com refinanciamento da dívida pública serão incluídas na Lei Orçamentária, em seus Anexos, nas leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Art. 42º A contratação de operações de crédito dependerá de autorização na Lei Orçamentária Anual, em créditos adicionais ou lei específica, conforme determina o art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observadas as disposições contidas na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

§ 1º Os prazos de amortização, carência, financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da operação de crédito a ser contratada obedecerão às normas vigentes estabelecidas pelos órgãos gestores dos programas e pelas autoridades monetárias federais.

§ 2º Em garantia aos empréstimos a serem contratados com organismos nacionais, após aprovação da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, fica autorizada a vinculação de cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 3º Nos empréstimos a serem contratados com organismos internacionais, em contra garantia à garantia da União, após autorização do Poder Legislativo, fica autorizada a vinculação das cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, complementadas pelas receitas tributárias



estabelecidas em seu art. 156, nos termos do § 4º de seu art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 43º É impedida a contratação de operações de crédito sem autorização legislativa ou com inobservância de condição prevista em lei, de acordo com o estabelecido no art. 359-A, da Lei nº 10.028, de 2000, configurando crime contra as finanças públicas.

Art. 44º Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira observado o disposto no inciso II, § 1º, do art.31, da LRF.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45º As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observado o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na legislação municipal em vigor.

Art. 46º O Poder Executivo e Legislativo Municipal terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2019, projetada para o exercício de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais.

Art. 47º O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 48º O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput** deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo as relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;



III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 49º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou de caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF e inciso II, § 1º, do art. 169, da Constituição Federal.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão realizar reforma administrativa e estrutural, desmembrando ou fundindo unidades da Administração Municipal.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2021.

Art. 50º Ressalvada a hipótese prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a despesa total em 2021 com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá, em percentual da Receita Corrente Líquida, o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), respectivamente observado o disposto no art. 22, da LRF.

Art. 51º No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - for observado o limite previsto no art. 51, desta Lei.

Art. 52º No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, exceto para o caso previsto no inciso II, § 6º do art. 57, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, sendo obrigatória a comunicação, no prazo de até 10(dez) dias ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 53º Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos desta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17



da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites de que trata o art. 51, desta Lei;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando os ativos, inativos e pensionistas;

III - manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios anteriores a sua entrada em vigor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 54º Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no **caput** deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período de despesas em valor equivalente.

Art. 55º O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo o benefício ser considerado no cálculo da estimativa da receita e objeto de estudos do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a vigência e nos 2 (dois) subsequentes, observado o disposto no art. 14, da LRF.

Art. 56º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, observado o disposto no § 3º, do art. 14, da LRF.

Art. 57º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira não constante da estimativa da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, observado o disposto no § 2º, do art. 14, da LRF.



CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme arts. 42 e 44, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 59º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada a celebração de parcerias, por meio de termos de convênios ou outra forma de ajuste, com organismos internacionais, Governos Federal, Estadual e de outros municípios, por órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de interesse do Município.

Art. 60º Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2019, é autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada para os grupos de despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e amortização da dívida.

Parágrafo único. Para as demais despesas não especificadas neste artigo, fica autorizada a execução à razão de 1/12 de cada dotação orçamentária por mês.

Art. 61º Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, publicarão e enviarão ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado os relatórios de Gestão Fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, após o final do quadrimestre.

Art. 62º Será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao segundo bimestre do exercício financeiro de 2021, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019.

Art. 63º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, aos 04 dias
do mês de Dezembro de 2020.
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO

APROVADO
Em 16/12/2020
(710) 1ª votação

NELSON ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 16/12/2020
(710) 2ª votação

Assinatura

SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

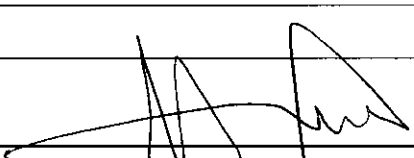
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

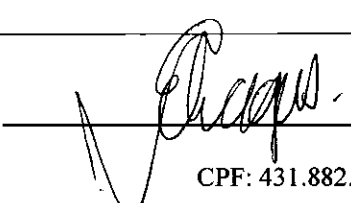
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	9.319.178,17	100,00	8.126.089,11	100,00	7.635.026,23	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.319.178,17	100,00	8.126.089,11	100,00	7.635.026,23	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO Data: 09/12/2020 hora: 11:09

NOTA EXPLICATIVA


 CPF: 059.073.061-49
 PREFEITO MUNICIPAL


 CPF: 431.882.651-15
 SEC. DE PLANEJAMENTO

LAGOA DA
CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0001 AÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO LEGISLATIVA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.01.031.1.003 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA	PORCENTAGEM	42,02	200.000,00
01.01.031.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	PORCENTAGEM	27,54	1.860.410,00
TOTAL DA UNIDADE			2.060.410,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO... 02 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0058 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HU	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.12.361.2.036 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	PORCENTAGEM	38,61	81.692,00
TOTAL DA UNIDADE			81.692,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 02 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0251 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.12.306.2.194 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		PORCENTAGEM	31,20	385.650,00
TOTAL DA UNIDADE				385.650,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 02 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0401 EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.12.365.1.156 - AMPLIAÇÃO E REPARO CRECHE	PORCENTAGEM	33,33	33.000,00
08.12.365.2.204 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	PORCENTAGEM	42,48	485.389,58
08.12.365.2.205 - MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 60% PRÉ	PORCENTAGEM	30,36	683.746,02
08.12.365.2.215 - MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 40% PRÉ	PORCENTAGEM	27,29	276.141,88
08.12.365.2.216 - MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 40% CRECHE	PORCENTAGEM	38,93	887.148,00
08.12.365.2.217 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -	PORCENTAGEM	29,71	105.356,60
08.12.365.2.218 - MANUT.DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ	PORCENTAGEM	25,58	75.356,60
08.12.365.2.236 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PORCENTAGEM	33,33	41.800,00
TOTAL DA UNIDADE			2.587.938,68



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 02 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0403 ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.12.122.1.012 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA	PORCENTAGEM	39,88	164.410,00
08.12.361.1.024 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NAS	PORCENTAGEM	15,30	50.000,00
08.12.361.1.025 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	PORCENTAGEM	15,85	50.000,00
08.12.361.1.026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	PORCENTAGEM	14,35	65.000,00
08.12.361.1.120 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E	PORCENTAGEM	25,38	91.160,80
08.12.361.1.137 - CONST. DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL.	PORCENTAGEM	25,58	62.251,20
08.12.361.2.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-FUNDAMENTAL	PORCENTAGEM	26,29	4.677.260,80
08.12.361.2.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-FUNDAMENTAL	PORCENTAGEM	25,80	2.811.967,72
08.12.361.2.041 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL	PORCENTAGEM	34,40	50.000,00
08.12.361.2.164 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	PORCENTAGEM	28,28	549.184,30
TOTAL DA UNIDADE			8.571.234,82



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 02 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0407 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAME	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.12.361.1.126 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	PORCENTAGEM	16,60	137.600,00
TOTAL DA UNIDADE			137.600,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 02 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1316 APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.12.122.2.163 - MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PORCENTAGEM	31,61	1.420.223,70
TOTAL DA UNIDADE			1.420.223,70



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 02 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1324 MAIS EDUCAÇÃO	MAIS EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.12.361.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	PORCENTAGEM	31,01	660.006,80
08.12.362.2.043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	PORCENTAGEM	25,58	3.564,00
08.12.363.2.044 - APOIO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	PORCENTAGEM	25,58	3.564,00
08.12.364.2.045 - BOLSA DE ESTUDO PARA ALUNOS DE BAIXA	PORCENTAGEM	25,58	5.940,00
08.12.364.2.046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	PORCENTAGEM	25,58	2.970,00
08.12.366.2.050 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E	PORCENTAGEM	25,58	8.316,00
08.12.366.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-PEJA 60%	PORCENTAGEM	25,58	142.560,00
08.12.366.2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-PEJA 40%	PORCENTAGEM	25,58	17.380,00
08.12.367.2.166 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	PORCENTAGEM	21,45	75.430,00
TOTAL DA UNIDADE			919.730,80



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 02 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1328 CULTURA VIVA	CULTURA VIVA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.13.391.2.170 - MANUT.DO PATRIMONIO HISTORICO ARTITICO	PORCENTAGEM	30,82	12.317,18
08.13.541.1.130 - CONTRUÇÃO DE BIBLIOTECA,VIDEOTECA E	PORCENTAGEM	25,96	18.171,65
08.13.541.2.171 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE APOIO A	PORCENTAGEM	30,17	214.821,91
TOTAL DA UNIDADE			245.310,74



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0493 ASSISTÊNCIA AO POVO INDÍGENA	ASSISTÊNCIA AO POVO INDÍGENA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
43.14.423.1.158 - CONST. DE GALPÃO COMUNITÁRIO INDÍGENA	PORCENTAGEM	56,45	26.317,00
43.14.423.2.228 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS	PORCENTAGEM	39,32	37.777,00
43.14.423.2.229 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	PORCENTAGEM	43,06	492.069,00
TOTAL DA UNIDADE			556.163,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1310 CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO	CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
42.11.331.2.182 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	PORCENTAGEM	39,29	284.794,00
TOTAL DA UNIDADE			284.794,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1316 APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.122.1.132 - AQUISIÇÃO DE VEICULO OFICIAL	PORCENTAGEM	11,84	22.032,00
02.04.122.2.003 - RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CIVICAS E	PORCENTAGEM	25,87	246.155,11
02.04.122.2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	PORCENTAGEM	29,09	1.044.362,68
02.04.122.2.219 - COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	PORCENTAGEM	30,82	25.903,16
03.04.122.1.160 - CONST. E REFORMA DO PREDIO DO GOVERNO	PORCENTAGEM	53,20	246.240,00
03.04.122.2.226 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	PORCENTAGEM	41,45	1.879.552,03
17.04.124.2.178 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CONTROLADORIA	PORCENTAGEM	32,26	313.783,29
17.04.124.2.179 - SERVIÇOS DE NORMATIZAÇÃO E	PORCENTAGEM	30,82	6.158,60
39.04.121.2.172 - MANUT. SEC. DE PLANEJ. DESENV.	PORCENTAGEM	30,82	476.606,60
42.04.122.2.181 - CONTRIBUIÇÕES A ATM E A CNM	PORCENTAGEM	39,32	76.982,40
42.04.123.1.162 - REFORMA DOS POSTOS FISCAIS	PORCENTAGEM	56,45	51.840,00
42.04.123.2.186 - MANUT. DA COLETORIA MUN. E POSTOS	PORCENTAGEM	44,03	1.214.316,00
42.04.123.2.227 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	PORCENTAGEM	38,32	1.040.333,00
47.04.122.2.239 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOV. CAPACITAÇÃO	PORCENTAGEM	25,00	848.328,00
TOTAL DA UNIDADE			7.492.592,87

LAGOA DA
CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1323 SEGURANÇA PUBLICA COM CIDADANIA	SEGURANÇA PUBLICA COM CIDADANIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.06.181.2.230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA	PORCENTAGEM	39,69	595.255,40
TOTAL DA UNIDADE			595.255,40

LAGOA DA
CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1328 CULTURA VIVA	CULTURA VIVA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
43.13.391.2.235 - APOIO CULTURAL INDIGINA	PORCENTAGEM	56,45	250.128,00
TOTAL DA UNIDADE			250.128,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1329 GESTÃO PARA RESULTADOS	GESTÃO PARA RESULTADOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
39.04.121.2.173 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA	PORCENTAGEM	30,82	38.491,20
TOTAL DA UNIDADE			38.491,20



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.... 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1331 INCENTIVO E FOMENTO AO MICROEMPREENDEDOR	INCENTIVO E FOMENTO AO MICROEMPREENDEDOR		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
39.04.121.2.026 - IMPLANTAR, MANTER, APOIAR, INCENTIVAR O	PORCENTAGEM	30,82	42.768,00
TOTAL DA UNIDADE			42.768,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1332 MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.06.181.1.161 - REFORMA DOS PRÉDIOS SEGURANÇA	PORCENTAGEM	81,82	180.000,00
03.06.181.2.231 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DE SEGURANÇA	PORCENTAGEM	39,32	128.875,86
TOTAL DA UNIDADE			308.875,86



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1333 SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA	SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
42.28.843.9.001 - PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS	PORCENTAGEM	39,32	15.794,00
TOTAL DA UNIDADE			15.794,00

LAGOA DA
CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1342 ENCARGOS ESPECIAIS	ENCARGOS ESPECIAIS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.99.999.2.110 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PORCENTAGEM	30,82	48.498,91
TOTAL DA UNIDADE			48.498,91



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1343 PRECATORIAS JUDICIAIS	PRECATORIAS JUDICIAIS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
42.02.092.2.227 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	PORCENTAGEM	35,30	259.200,00
TOTAL DA UNIDADE			259.200,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 04 - SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0501 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
46.15.451.1.099 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	PORCENTAGEM	22,56	73.842,32
TOTAL DA UNIDADE			73.842,32



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 04 - SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0506 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
46.25.752.1.059 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REDE ILUM	PORCENTAGEM	50,00	35.640,00
46.25.752.2.074 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	51,85	1.006.342,90
TOTAL DA UNIDADE			1.041.982,90



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 04 - SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0507 PARQUES E JARDINS	PARQUES E JARDINS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
46.15.452.2.072 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E	PORCENTAGEM	56,44	23.721,00
TOTAL DA UNIDADE			23.721,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 04 - SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0710 ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS VICINAIS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
46.26.782.1.111 - ABERTURA DE ESTRADAS VINCINAIS	PORCENTAGEM	50,00	130.900,00
46.26.782.1.112 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E	PORCENTAGEM	50,41	69.316,00
46.26.782.1.119 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	PORCENTAGEM	27,30	309.200,00
46.26.782.1.157 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	PORCENTAGEM	50,73	226.512,00
46.26.782.2.154 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VINCINAIS E	PORCENTAGEM	52,71	392.658,20
46.26.782.2.203 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DA CIDE	PORCENTAGEM	50,00	120.100,00
TOTAL DA UNIDADE			1.248.686,20



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 04 - SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1202 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
46.26.451.1.060 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	PORCENTAGEM	51,52	251.120,00
46.26.782.2.077 - MANUTENÇÃO DO DMER	PORCENTAGEM	56,44	37.976,00
TOTAL DA UNIDADE			289.096,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 04 - SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1316 APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
46.04.122.2.212 - MANUT. SECRETARIA MUL. DESENV. URBANO	PORCENTAGEM	54,30	1.418.065,00
46.15.451.2.156 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE	PORCENTAGEM	56,44	12.614,00
46.26.782.2.155 - MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL	PORCENTAGEM	56,44	40.197,00
TOTAL DA UNIDADE			1.470.876,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 04 - SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1320 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
46.15.451.1.053 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE	PORCENTAGEM	50,73	61.158,00
46.15.451.1.055 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	PORCENTAGEM	50,00	60.000,00
46.15.451.1.110 - CONST.DE OBRAS DE DRENAGEM	PORCENTAGEM	56,45	7.698,00
TOTAL DA UNIDADE			128.856,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 04 - SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1321 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
46.15.122.2.070 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO	PORCENTAGEM	56,44	14.622,00
TOTAL DA UNIDADE			14.622,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUL. DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1316 APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
32.10.122.2.120 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PORCENTAGEM	29,27	1.285.567,20
TOTAL DA UNIDADE			1.285.567,20



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUL. DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1334 SAÚDE É VIDA	SAÚDE É VIDA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
32.10.301.1.092 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	PORCENTAGEM	13,61	105.268,00
32.10.301.2.028 - MANUTENÇAMANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE	PORCENTAGEM	29,00	13.721,00
32.10.301.2.111 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES	PORCENTAGEM	27,86	567.388,00
32.10.301.2.114 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA	PORCENTAGEM	24,96	982.497,00
32.10.301.2.198 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À	PORCENTAGEM	25,58	174.680,00
32.10.301.2.200 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	PORCENTAGEM	21,89	39.908,00
32.10.301.2.201 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA	PORCENTAGEM	32,44	112.945,00
32.10.301.2.202 - MANUTENÇÃO DA REDE CEGONHA	PORCENTAGEM	28,04	4.145,00
32.10.302.1.076 - AMPLIAÇÃO E REFORMA HOSPITAL MUL.	PORCENTAGEM	20,95	200.000,00
32.10.302.1.125 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	PORCENTAGEM	25,58	165.000,00
32.10.302.1.138 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.	PORCENTAGEM	25,42	151.994,80
32.10.302.2.102 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO	PORCENTAGEM	27,65	3.089.482,00
32.10.304.2.113 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PORCENTAGEM	37,50	105.147,00
32.10.305.2.106 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA	PORCENTAGEM	28,89	237.124,00
TOTAL DA UNIDADE			5.949.299,80



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUL. DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1338 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
32.10.301.2.133 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	PORCENTAGEM	26,94	85.639,00
TOTAL DA UNIDADE			85.639,00

LAGOA DA
CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUL. DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1339 SAUDE ODONTOLOGICA	SAUDE ODONTOLOGICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
32.10.301.2.195 - MANUT.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB	PORCENTAGEM	40,94	256.199,00
TOTAL DA UNIDADE			256.199,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUL. DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1340 TETO FINANCEIRO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	TETO FINANCEIRO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
32.10.302.2.196 - APLICAÇÃO DO TETO FINANC.AMB.E HOSP.-	PORCENTAGEM	24,79	366.408,00
TOTAL DA UNIDADE			366.408,00

LAGOA DA
CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUL. DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1341 PISO DA ATENÇÃO BASICA FISICA-PAB FIXO	PISO DA ATENÇÃO BASICA FISICA-PAB FIXO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
32.10.301.2.197 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ATENÇÃO	PORCENTAGEM	49,31	274.939,00
TOTAL DA UNIDADE			274.939,00

LAGOA DA
CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUL. DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1347 SAÚDE DIREITO DO CIDADÃO	SAÚDE DIREITO DO CIDADÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
32.10.122.2.238 - APOIO AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19	PORCENTAGEM	25,00	500.000,00
TOTAL DA UNIDADE			500.000,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 06 - INST. DE PREVIDENCIA PROPRIA DE LAGOA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1315 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA - RPPS	IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.04.122.2.224 - APOIO ADMINISTRATIVO	PORCENTAGEM	33,33	17.380,00
06.09.272.2.225 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	PORCENTAGEM	33,33	302.500,00
TOTAL DA UNIDADE			319.880,00

LAGOA DA
CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 06 - INST. DE PREVIDENCIA PROPRIA DE LAGOA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	RESERVA DE CONTIGENCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.99.999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PORCENTAGEM	33,33	900.120,00
TOTAL DA UNIDADE			900.120,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0125 ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES		AUXILIAR A POPULAÇÃO EM GERAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
44.18.182.2.233 - APOIO A DEFESA CIVIL		PORCENTAGEM	39,32	21.384,00
TOTAL DA UNIDADE				21.384,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0611 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
44.17.512.1.118 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIO	PORCENTAGEM	33,33	59.400,00
TOTAL DA UNIDADE			59.400,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 07 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1009 GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
44.17.512.1.114 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	PORCENTAGEM	33,33	118.800,00
44.18.541.1.140 - REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE.	PORCENTAGEM	48,67	77.760,00
44.18.541.2.157 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DE LIMPEZA	PORCENTAGEM	42,24	684.577,00
44.18.541.2.161 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE	PORCENTAGEM	39,32	104.352,00
44.18.541.2.206 - MANUT. E CONSERV. DO BOSQUE MUNICIPAL	PORCENTAGEM	39,32	39.916,00
44.18.541.2.232 - MANUTENÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	PORCENTAGEM	28,22	39.968,00
TOTAL DA UNIDADE			1.065.373,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 07 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1316 APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
44.04.123.2.237 - MANUT. SEC. DE MEIO AMB. E RECUR. HIDRIC	PORCENTAGEM	53,14	569.001,00
TOTAL DA UNIDADE			569.001,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 07 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1322 SANEAMENTO PARA TODOS	SANEAMENTO PARA TODOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
44.17.512.1.115 - CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS	PORCENTAGEM	33,77	36.343,00
44.17.512.1.117 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS	PORCENTAGEM	39,32	23.094,00
44.17.512.1.151 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS	PORCENTAGEM	33,33	22.000,00
TOTAL DA UNIDADE			81.437,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 08 - SECRET.MUL.DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0721 DESPORTO COMUNITÁRIO	DESPORTO COMUNITÁRIO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.27.811.1.042 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE	PORCENTAGEM	23,58	68.200,00
08.27.811.1.122 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCYTE	PORCENTAGEM	23,51	77.038,00
08.27.811.1.124 - CONSTRUÇÃO DA VILA OLIMPICA	PORCENTAGEM	25,94	95.879,50
08.27.811.1.136 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	PORCENTAGEM	25,58	59.400,00
08.27.811.1.146 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	PORCENTAGEM	32,38	51.652,00
08.27.811.1.148 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA PARA MELHOR	PORCENTAGEM	30,82	14.256,00
08.27.811.1.159 - REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS	PORCENTAGEM	53,03	77.686,00
TÓTAL DA UNIDADE			444.111,50



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 08 - SECRET.MUL.DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1325 ESPORTE E VIDA	ESPORTE E VIDA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.27.811.2.207 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO DE	PORCENTAGEM	31,94	50.075,00
08.27.812.2.167 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITARIO	PORCENTAGEM	32,72	40.594,00
08.27.812.2.222 - MANUTENÇÃO DESPORTO INDÍGENA	PORCENTAGEM	38,76	108.864,00
TOTAL DA UNIDADE			199.533,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 08 - SECRET.MUL.DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1337 ESPORTE, SAUDE É VIDA	ESPORTE, SAUDE É VIDA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.27.812.2.027 - APOIO ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE FUTEBOL	PORCENTAGEM	30,82	45.982,00
08.27.812.2.193 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES	PORCENTAGEM	29,43	650.011,00
TOTAL DA UNIDADE			695.993,00

LAGOA DA
CONFUSÃO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 08 - SECRET.MUL.DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1346 ESPORTE E LAZER	ESPORTE E LAZER		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.27.812.2.223 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE	PORCENTAGEM	33,33	114.400,00
TOTAL DA UNIDADE			114.400,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 09 - SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0668 EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
45.20.606.1.142 - CONST. DE UNIDADE PRODUTIVA	PORCENTAGEM	39,32	14.256,00
45.20.606.1.149 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA	PORCENTAGEM	23,21	91.883,44
45.20.606.1.153 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	PORCENTAGEM	33,33	44.000,00
45.20.606.2.213 - APOIO AO MICRO E PEQUENO PRODUTOR	PORCENTAGEM	44,67	331.428,00
TOTAL DA UNIDADE			481.567,44



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO... 09 - SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0669 PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
45.20.605.1.131 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PORCENTAGEM	34,44	67.396,56
45.20.605.2.030 - MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DA	PORCENTAGEM	39,32	34.270,00
45.20.605.2.136 - APOIO A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA	PORCENTAGEM	46,37	221.130,00
45.20.605.2.176 - MANUTENÇÃO DA FEIRA	PORCENTAGEM	39,32	12.828,00
45.20.605.2.220 - APOIO A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO	PORCENTAGEM	37,26	91.476,00
TOTAL DA UNIDADE			427.100,56



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 09 - SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1316 APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
45.20.122.2.234 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	PORCENTAGEM	39,81	612.294,00
TOTAL DA UNIDADE			612.294,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 09 - SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1330 ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE ENFERMIDADES	ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE ENFERMIDADES		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
45.20.604.2.175 - DEFESA E VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL	PORCENTAGEM	39,32	9.979,00
TOTAL DA UNIDADE			9.979,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0493 ASSISTÊNCIA AO POVO INDÍGENA	ASSISTÊNCIA AO POVO INDÍGENA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.08.244.2.090 - PROGRAMA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO	PORCENTAGEM	30,82	44.904,00
TOTAL DA UNIDADE			44.904,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1316 APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.04.123.2.152 - MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUL DE	PORCENTAGEM	28,05	178.193,00
15.08.122.2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	PORCENTAGEM	28,26	848.037,00
15.16.482.1.109 - MORAR MELHOR	PORCENTAGEM	10,74	181.440,00
15.16.482.1.154 - MINHA CASA MINHA VIDA URBANO	PORCENTAGEM	20,00	110.000,00
15.16.482.1.155 - MINHA CASA MINHA VIDA RURAL	PORCENTAGEM	20,00	110.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.427.670,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1318 GESTAO E EXE.DE POLITICAS PUBLICAS DE AS	GESTAO E EXE.DE POLITICAS PUBLICAS DE ASISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.08.241.2.143 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL	PORCENTAGEM	15,31	10.927,00
15.08.241.2.144 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA	PORCENTAGEM	38,00	102.204,00
15.08.242.2.145 - ATENÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM	PORCENTAGEM	30,82	19.641,00
15.08.243.1.105 - CONST.DO PREDIO DO CONSELHO TUTELAR	PORCENTAGEM	21,60	90.800,00
15.08.243.2.146 - FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	PORCENTAGEM	22,18	86.796,80
15.08.243.2.147 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PORCENTAGEM	27,18	320.087,00
14.421.1.143 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE VELÓRIO	PORCENTAGEM	44,55	86.782,00
15.14.422.2.150 - MANUTENÇÃO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS,	PORCENTAGEM	30,81	4.616,00
TOTAL DA UNIDADE			721.853,80



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO... 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1319 PROMOÇÃO DE APRIMORAMENTO DE GESTÃO SUAS	PROMOÇÃO DE APRIMORAMENTO DE GESTÃO SUAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.08.244.1.106 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO PREDIO DO	PORCENTAGEM	25,46	110.000,00
15.08.244.1.107 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CREAS	PORCENTAGEM	23,93	99.200,00
15.08.244.2.142 - FORTALECIMENT.DE CONTROLE SOCIAL-	PORCENTAGEM	33,49	31.029,20
15.08.244.2.151 - EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS-IGD-SUAS	PORCENTAGEM	23,94	30.416,40
TOTAL DA UNIDADE			270.645,60



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1335 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.08.244.2.189 - PROMOVER SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL	PORCENTAGEM	32,23	543.741,60
15.08.244.2.190 - APRIMORAMENTO DO CADÚNICO-BOLSA	PORCENTAGEM	29,97	60.397,00
15.08.244.2.208 - PROM. SERV. CONVIVENC. E FORT. DE VINCUL	PORCENTAGEM	29,48	47.784,00
TOTAL DA UNIDADE			651.922,60



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1336 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.08.244.2.191 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECECIAL DE MEDIA	PORCENTAGEM	28,88	524.192,00
TOTAL DA UNIDADE			524.192,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1345 ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.08.244.2.210 - REALIZAÇÃO CASAMENTO COMUNITARIO	PORCENTAGEM	30,82	32.788,00
TOTAL DA UNIDADE			32.788,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1316 APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.04.122.2.168 - MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE TURISMO.	PORCENTAGEM	29,71	467.603,00
TOTAL DA UNIDADE			467.603,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1327 TURISMO SUSTENTAVEL	TURISMO SUSTENTAVEL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.23.695.1.097 - CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA	PORCENTAGEM	22,06	69.503,00
13.23.695.1.127 - CONSTRUÇÃO DO CAIS	PORCENTAGEM	25,96	36.343,00
13.23.695.1.128 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO	PORCENTAGEM	14,27	23.023,00
13.23.695.1.129 - REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA	PORCENTAGEM	20,94	123.024,00
13.23.695.2.169 - MANUT.DE EVENTOS E APOIO AO TURISMO	PORCENTAGEM	24,67	359.385,00
TOTAL DA UNIDADE			611.278,00
TOTAL GERAL			50.066.516,90

.....
NELSON ALVES MOREIRA

059.073.061-49

PREFEITO MUNICIPAL

.....
FABIO EDUARDO CHAGAS

431.882.651-15

SEC. PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO		
UNIDADE...: 01 - CÂMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0001.1.003 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA	42.02 PORCENTAGEM	200.000,00
01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	27.54 PORCENTAGEM	1.860.410,00
TOTAL DA UNIDADE		2.060.410,00



PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 02 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE...: 08 - SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.122.0403.1.012 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA REPRESENTAÇÃO	39.88 PORCENTAGEM	164.410,00
12.122.1316.2.163 - MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	31.61 PORCENTAGEM	1.420.223,70
12.306.0251.2.194 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	31.20 PORCENTAGEM	385.650,00
12.361.0058.2.036 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DE	38.61 PORCENTAGEM	81.692,00
12.361.0403.1.024 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NAS ESCOLAS	15.30 PORCENTAGEM	50.000,00
12.361.0403.1.025 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	15.85 PORCENTAGEM	50.000,00
12.361.0403.1.026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	14.35 PORCENTAGEM	65.000,00
12.361.0403.1.120 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	25.38 PORCENTAGEM	91.160,80
12.361.0403.1.137 - CONST. DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL.	25.58 PORCENTAGEM	62.251,20
12.361.0403.2.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-FUNDAMENTAL 60%	26.29 PORCENTAGEM	4.677.260,80
12.361.0403.2.040 - MNAUTENÇÃO DO FUNDEB-FUNDAMENTAL 40%	25.80 PORCENTAGEM	2.811.967,72
12.361.0403.2.041 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL	34.40 PORCENTAGEM	50.000,00
12.361.0403.2.164 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	28.28 PORCENTAGEM	549.184,30
12.361.0407.1.126 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	16.60 PORCENTAGEM	137.600,00
12.361.1324.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DO ENSINO	31.01 PORCENTAGEM	660.006,80
12.362.1324.2.043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	25.58 PORCENTAGEM	3.564,00
12.363.1324.2.044 - APOIO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	25.58 PORCENTAGEM	3.564,00
12.364.1324.2.045 - BOLSA DE ESTUDO PARA ALUNOS DE BAIXA	25.58 PORCENTAGEM	5.940,00
12.364.1324.2.046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	25.58 PORCENTAGEM	2.970,00
12.365.0401.1.156 - AMPLIAÇÃO E REPARO CRECHE	33.33 PORCENTAGEM	33.000,00
12.365.0401.2.204 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	42.48 PORCENTAGEM	485.389,58
12.365.0401.2.205 - MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 60% PRÉ ESCOLA	30.36 PORCENTAGEM	683.746,02
12.365.0401.2.215 - MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 40% PRÉ ESCOLA	27.29 PORCENTAGEM	276.141,88
12.365.0401.2.216 - MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 40% CRECHE	38.93 PORCENTAGEM	887.148,00
12.365.0401.2.217 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -	29.71 PORCENTAGEM	105.356,60
12.365.0401.2.218 - MANUT.DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	25.58 PORCENTAGEM	75.356,60
12.365.0401.2.236 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL INDIGINA	33.33 PORCENTAGEM	41.800,00
12.366.1324.2.050 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E	25.58 PORCENTAGEM	8.316,00
12.366.1324.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-PEJA 60%	25.58 PORCENTAGEM	142.560,00
12.366.1324.2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-PEJA 40%	25.58 PORCENTAGEM	17.380,00
12.367.1324.2.166 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.45 PORCENTAGEM	75.430,00
13.391.1328.2.170 - MANUT.DO PATRIMONIO HISTORICO ARTITICO E	30.82 PORCENTAGEM	12.317,18
13.541.1328.1.130 - CONTRUÇÃO DE BIBLIOTECA,VIDEOTECA E	25.96 PORCENTAGEM	18.171,65
13.541.1328.2.171 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE APOIO A DIFUSAO	30.17 PORCENTAGEM	214.821,91
TOTAL DA UNIDADE		14.349.380,74



PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO		
UNIDADE...: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.1316.1.132 - AQUISIÇÃO DE VEICULO OFICIAL	11.84 PORCENTAGEM	22.032,00
04.122.1316.2.003 - RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CIVICAS E	25.87 PORCENTAGEM	246.155,11
04.122.1316.2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	29.09 PORCENTAGEM	1.044.362,68
04.122.1316.2.219 - COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	30.82 PORCENTAGEM	25.903,16
TOTAL DA UNIDADE		1.338.452,95

PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO		
UNIDADE...: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.1316.1.160 - CONST. E REFORMA DO PREDIO DO GOVERNO	53.20 PORCENTAGEM	246.240,00
04.122.1316.2.226 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	41.45 PORCENTAGEM	1.879.552,03
06.181.1323.2.230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA	39.69 PORCENTAGEM	595.255,40
06.181.1332.1.161 - REFORMA DOS PRÉDIOS SEGURANÇA PUBLICA	81.82 PORCENTAGEM	180.000,00
06.181.1332.2.231 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DE SEGURANÇA	39.32 PORCENTAGEM	128.875,86
TOTAL DA UNIDADE		3.029.923,29



PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO		
UNIDADE...: 17 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.124.1316.2.178 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA CONTROLADORIA	32.26 PORCENTAGEM	313.783,29
04.124.1316.2.179 - SERVIÇOS DE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	30.82 PORCENTAGEM	6.158,60
TOTAL DA UNIDADE		319.941,89



PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO		
UNIDADE...: 39 - SEC. DE PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.121.1316.2.172 - MANUT. SEC. DE PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO	30.82 PORCENTAGEM	476.606,60
04.121.1329.2.173 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	30.82 PORCENTAGEM	38.491,20
04.121.1331.2.026 - IMPLANTAR, MANTER, APOIAR, INCENTIVAR O	30.82 PORCENTAGEM	42.768,00
TOTAL DA UNIDADE		557.865,80



PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO		
UNIDADE...: 42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.092.1343.2.227 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	35.30 PORCENTAGEM	259.200,00
04.122.1316.2.181 - CONTRIBUIÇÕES A ATM E A CNM	39.32 PORCENTAGEM	76.982,40
04.123.1316.1.162 - REFORMA DOS POSTOS FISCAIS	56.45 PORCENTAGEM	51.840,00
04.123.1316.2.186 - MANUT.DA COLETORIA MUN.E POSTOS FISCAIS	44.03 PORCENTAGEM	1.214.316,00
04.123.1316.2.227 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	38.32 PORCENTAGEM	1.040.333,00
11.331.1310.2.182 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	39.29 PORCENTAGEM	284.794,00
28.843.1333.9.001 - PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS	39.32 PORCENTAGEM	15.794,00
TOTAL DA UNIDADE		2.943.259,40



PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO		
UNIDADE...: 43 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDIGENA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.391.1328.2.235 - APOIO CULTURAL INDIGINA	56.45 PORCENTAGEM	250.128,00
14.423.0493.1.158 - CONST. DE GALPÃO COMUNITÁRIO INDÍGENA	56.45 PORCENTAGEM	26.317,00
14.423.0493.2.228 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS	39.32 PORCENTAGEM	37.777,00
14.423.0493.2.229 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	43.06 PORCENTAGEM	492.069,00
TOTAL DA UNIDADE		806.291,00

PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO		
UNIDADE...: 47 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.1316.2.239 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOV. CAPACITAÇÃO E	25.00 PORCENTAGEM	848.328,00
TOTAL DA UNIDADE		848.328,00



PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO		
UNIDADE...: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.1342.2.110 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.82 PORCENTAGEM	48.498,91
TOTAL DA UNIDADE		48.498,91

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 04 - SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO		
UNIDADE...: 46 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.1316.2.212 - MANUT. SECRETARIA MUL. DESENV. URBANO	54.30 PORCENTAGEM	1.418.065,00
15.122.1321.2.070 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO	56.44 PORCENTAGEM	14.622,00
15.451.0501.1.099 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	22.56 PORCENTAGEM	73.842,32
15.451.1316.2.156 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE	56.44 PORCENTAGEM	12.614,00
15.451.1320.1.053 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS E	50.73 PORCENTAGEM	61.158,00
15.451.1320.1.055 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	50.00 PORCENTAGEM	60.000,00
15.451.1320.1.110 - CONST.DE OBRAS DE DRENAGEM	56.45 PORCENTAGEM	7.698,00
15.452.0507.2.072 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	56.44 PORCENTAGEM	23.721,00
25.752.0506.1.059 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REDE ILUM PUBLICA	50.00 PORCENTAGEM	35.640,00
25.752.0506.2.074 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	51.85 PORCENTAGEM	1.006.342,90
26.451.1202.1.060 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	51.52 PORCENTAGEM	251.120,00
26.782.0710.1.111 - ABERTURA DE ESTRADAS VINCINAIS	50.00 PORCENTAGEM	130.900,00
26.782.0710.1.112 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E	50.41 PORCENTAGEM	69.316,00
26.782.0710.1.119 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	27.30 PORCENTAGEM	309.200,00
26.782.0710.1.157 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	50.73 PORCENTAGEM	226.512,00
26.782.0710.2.154 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VINCINAIS E VIAS	52.71 PORCENTAGEM	392.658,20
26.782.0710.2.203 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DA CIDE	50.00 PORCENTAGEM	120.100,00
26.782.1202.2.077 - MANUTENÇÃO DO DMER	56.44 PORCENTAGEM	37.976,00
26.782.1316.2.155 - MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL	56.44 PORCENTAGEM	40.197,00
TOTAL DA UNIDADE		4.291.682,42



PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUL. DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSÃO		
UNIDADE...: 32 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.122.1316.2.120 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	29.27 PORCENTAGEM	1.285.567,20
10.122.1347.2.238 - APOIO AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19	25.00 PORCENTAGEM	500.000,00
10.301.1334.1.092 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	13.61 PORCENTAGEM	105.268,00
10.301.1334.2.028 - MANUTENÇÃMANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DO	29.00 PORCENTAGEM	13.721,00
10.301.1334.2.111 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES	27.86 PORCENTAGEM	567.388,00
10.301.1334.2.114 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA	24.96 PORCENTAGEM	982.497,00
10.301.1334.2.198 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE	25.58 PORCENTAGEM	174.680,00
10.301.1334.2.200 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	21.89 PORCENTAGEM	39.908,00
10.301.1334.2.201 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO	32.44 PORCENTAGEM	112.945,00
10.301.1334.2.202 - MANUTENÇÃO DA REDE CEGONHA	28.04 PORCENTAGEM	4.145,00
10.301.1338.2.133 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	26.94 PORCENTAGEM	85.639,00
10.301.1339.2.195 - MANUT.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB	40.94 PORCENTAGEM	256.199,00
10.301.1341.2.197 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ATENÇÃO BASICA-	49.31 PORCENTAGEM	274.939,00
10.302.1334.1.076 - AMPLIAÇÃO E REFORMA HOSPITAL MUL.	20.95 PORCENTAGEM	200.000,00
10.302.1334.1.125 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	25.58 PORCENTAGEM	165.000,00
10.302.1334.1.138 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.	25.42 PORCENTAGEM	151.994,80
10.302.1334.2.102 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO	27.65 PORCENTAGEM	3.089.482,00
10.302.1340.2.196 - APLICAÇÃO DO TETO FINANC.AMB.E HOSP.-MAC	24.79 PORCENTAGEM	366.408,00
10.304.1334.2.113 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.50 PORCENTAGEM	105.147,00
10.305.1334.2.106 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	28.89 PORCENTAGEM	237.124,00
TOTAL DA UNIDADE		8.718.052,00



PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 06 - INST. DE PREVIDENCIA PROPRIA DE LAGOA		
UNIDADE...: 06 - INST. DE PREVIDENCIA PROPRIA DE LAGOA DA CONFUSÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.1315.2.224 - APOIO ADMINISTRATIVO	33.33 PORCENTAGEM	17.380,00
09.272.1315.2.225 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	33.33 PORCENTAGEM	302.500,00
TOTAL DA UNIDADE		319.880,00



PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 06 - INST. DE PREVIDENCIA PROPRIA DE LAGOA		
UNIDADE...: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	33.33 PORCENTAGEM	900.120,00
TOTAL DA UNIDADE		900.120,00



PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 07 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV		
UNIDADE....: 44 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.123.1316.2.237 - MANUT. SEC. DE MEIO AMB. E RECUR. HIDRIC	53.14 PORCENTAGEM	569.001,00
17.512.0611.1.118 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIO	33.33 PORCENTAGEM	59.400,00
17.512.1009.1.114 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	33.33 PORCENTAGEM	118.800,00
17.512.1322.1.115 - CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS	33.77 PORCENTAGEM	36.343,00
17.512.1322.1.117 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS	39.32 PORCENTAGEM	23.094,00
17.512.1322.1.151 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS	33.33 PORCENTAGEM	22.000,00
18.182.0125.2.233 - APOIO A DEFESA CIVIL	39.32 PORCENTAGEM	21.384,00
18.541.1009.1.140 - REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE.	48.67 PORCENTAGEM	77.760,00
18.541.1009.2.157 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DE LIMPEZA PUBLICA	42.24 PORCENTAGEM	684.577,00
18.541.1009.2.161 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE	39.32 PORCENTAGEM	104.352,00
18.541.1009.2.206 - MANUT. E CONSERV. DO BOSQUE MUNICIPAL	39.32 PORCENTAGEM	39.916,00
18.541.1009.2.232 - MANUTENÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	28.22 PORCENTAGEM	39.968,00
TOTAL DA UNIDADE		1.796.595,00

PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 08 - SECRET.MUL.DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER		
UNIDADE...: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.811.0721.1.042 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL	23.58 PORCENTAGEM	68.200,00
27.811.0721.1.122 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCYTE	23.51 PORCENTAGEM	77.038,00
27.811.0721.1.124 - CONSTRUÇÃO DA VILA OLIMPICA	25.94 PORCENTAGEM	95.879,50
27.811.0721.1.136 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	25.58 PORCENTAGEM	59.400,00
27.811.0721.1.146 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	32.38 PORCENTAGEM	51.652,00
27.811.0721.1.148 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA PARA MELHOR	30.82 PORCENTAGEM	14.256,00
27.811.0721.1.159 - REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS	53.03 PORCENTAGEM	77.686,00
27.811.1325.2.207 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO DE RENDIMENTO	31.94 PORCENTAGEM	50.075,00
27.812.1325.2.167 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITARIO	32.72 PORCENTAGEM	40.594,00
27.812.1325.2.222 - MANUTENÇÃO DESPORTO INDÍGENA	38.76 PORCENTAGEM	108.864,00
27.812.1337.2.027 - APOIO ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE FUTEBOL	30.82 PORCENTAGEM	45.982,00
27.812.1337.2.193 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES	29.43 PORCENTAGEM	650.011,00
27.812.1346.2.223 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE PELC	33.33 PORCENTAGEM	114.400,00
TOTAL DA UNIDADE		1.454.037,50

PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 09 - SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
UNIDADE...: 45 - SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.122.1316.2.234 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	39.81 PORCENTAGEM	612.294,00
20.604.1330.2.175 - DEFESA E VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL	39.32 PORCENTAGEM	9.979,00
20.605.0669.1.131 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	34.44 PORCENTAGEM	67.396,56
20.605.0669.2.030 - MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DA	39.32 PORCENTAGEM	34.270,00
20.605.0669.2.136 - APOIO A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA	46.37 PORCENTAGEM	221.130,00
20.605.0669.2.176 - MANUTENÇÃO DA FEIRA	39.32 PORCENTAGEM	12.828,00
20.605.0669.2.220 - APOIO A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO	37.26 PORCENTAGEM	91.476,00
20.606.0668.1.142 - CONST. DE UNIDADE PRODUTIVA COMUNITÁRIA	39.32 PORCENTAGEM	14.256,00
20.606.0668.1.149 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA	23.21 PORCENTAGEM	91.883,44
20.606.0668.1.153 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	33.33 PORCENTAGEM	44.000,00
20.606.0668.2.213 - APOIO AO MICRO E PEQUENO PRODUTOR RURAL	44.67 PORCENTAGEM	331.428,00
TOTAL DA UNIDADE		1.530.941,00

PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA		
UNIDADE...: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.123.1316.2.152 - MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUL DE HABITAÇÃO	28.05 PORCENTAGEM	178.193,00
08.122.1316.2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	28.26 PORCENTAGEM	848.037,00
08.241.1318.2.143 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL	15.31 PORCENTAGEM	10.927,00
08.241.1318.2.144 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO	38.00 PORCENTAGEM	102.204,00
08.242.1318.2.145 - ATENÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM DEFICIENCIA	30.82 PORCENTAGEM	19.641,00
08.243.1318.1.105 - CONST.DO PREDIO DO CONSELHO TUTELAR	21.60 PORCENTAGEM	90.800,00
08.243.1318.2.146 - FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	22.18 PORCENTAGEM	86.796,80
08.243.1318.2.147 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	27.18 PORCENTAGEM	320.087,00
08.244.0493.2.090 - PROGRAMA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO	30.82 PORCENTAGEM	44.904,00
08.244.1319.1.106 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO PREDIO DO CRAS	25.46 PORCENTAGEM	110.000,00
08.244.1319.1.107 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CREAS	23.93 PORCENTAGEM	99.200,00
08.244.1319.2.142 - FORTALECIMENT.DE CONTROLE SOCIAL-	33.49 PORCENTAGEM	31.029,20
08.244.1319.2.151 - EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS-IGD-SUAS	23.94 PORCENTAGEM	30.416,40
08.244.1335.2.189 - PROMOVER SERVIDE PROTEÇÃO SOCIAL	32.23 PORCENTAGEM	543.741,60
08.244.1335.2.190 - APRIMORAMENTO DO CADUNICO-BOLSA FAMILIA	29.97 PORCENTAGEM	60.397,00
08.244.1335.2.208 - PROM. SERV. CONVIVENC. E FORT. DE VINCUL	29.48 PORCENTAGEM	47.784,00
08.244.1336.2.191 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECECIAL DE MEDIA	28.88 PORCENTAGEM	524.192,00
08.244.1345.2.210 - REALIZAÇÃO CASAMENTO COMUNITARIO	30.82 PORCENTAGEM	32.788,00
14.421.1318.1.143 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE VELÓRIO	44.55 PORCENTAGEM	86.782,00
14.422.1318.2.150 - MANUTENÇÃO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS,	30.81 PORCENTAGEM	4.616,00
16.482.1316.1.109 - MORAR MELHOR	10.74 PORCENTAGEM	181.440,00
16.482.1316.1.154 - MINHA CASA MINHA VIDA URBANO	20.00 PORCENTAGEM	110.000,00
16.482.1316.1.155 - MINHA CASA MINHA VIDA RURAL	20.00 PORCENTAGEM	110.000,00
TOTAL DA UNIDADE		3.673.976,00

PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
UNIDADE...: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.1316.2.168 - MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE TURISMO.	29.71 PORCENTAGEM	467.603,00
23.695.1327.1.097 - CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA	22.06 PORCENTAGEM	69.503,00
23.695.1327.1.127 - CONSTRUÇÃO DO CAIS	25.96 PORCENTAGEM	36.343,00
23.695.1327.1.128 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO	14.27 PORCENTAGEM	23.023,00
23.695.1327.1.129 - REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA	20.94 PORCENTAGEM	123.024,00
23.695.1327.2.169 - MANUT.DE EVENTOS E APOIO AO TURISMO	24.67 PORCENTAGEM	359.385,00
TOTAL DA UNIDADE		1.078.881,00
TOTAL GERAL		50.066.516,90



NELSON ALVES MOREIRA

059.073.061-49

PREFEITO MUNICIPAL

FABIO EDUARDO CHAGAS

431.882.651-15

SEC. PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º § 1º)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023					
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL
Receitas Total	44.163.979,46	44.163.979,46	18,7009	108,2958	45.930.538,64	45.930.538,64	18,7009	108,2958	47.767.760,19	47.767.760,19	18,7009	112,6277
Receitas Primárias (I)	43.777.119,46	43.777.119,46	18,5371	107,3472	45.528.204,24	45.528.204,24	18,5371	107,3472	47.349.332,41	47.349.332,41	18,5371	111,6411
Despesas Total	44.163.979,46	44.163.979,46	18,7009	108,2958	45.930.538,64	45.930.538,64	18,7009	108,2958	47.767.760,19	47.767.760,19	18,7009	112,6277
Despesas Primárias (II)	43.875.141,46	43.875.141,46	18,5786	107,5876	45.630.147,12	45.630.147,12	18,5786	107,5876	47.455.353,00	47.455.353,00	18,5786	111,8911
Resultado Primário (III) = (I - II)	-98.022,00	-98.022,00	-0,0415	-0,2404	-101.942,88	-101.942,88	-0,0415	-0,2404	-106.020,59	-106.020,59	-0,0415	-0,2500
Resultado Nominal												
Dívida Pública Consolidada												
Dívida Consolidada Líquida												
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)												

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO Data: 09/12/2020 Hora: 11:08

NOTA EXPLICATIVA



NELSON ALVES MOREIRA

CPF: 059.073.061-49

PREFEITO MUNICIPAL

FABIO EDUARDO CHAGAS

CPF: 431.882.651-15

SEC. PLANEJAMENTO

SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

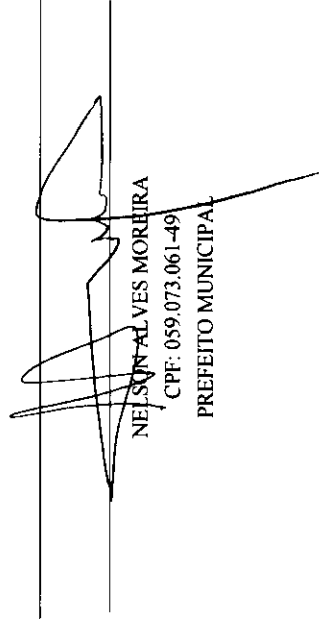
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

AMF. Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2019	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2019	% PIB	% RCL	VARIÇÃO		R\$
						VALOR	%	
Receitas Total	41.157.953,86	115,7814	36.952.519,09	0,0000	103,9511	-4.205.434,77	-0,1022	
Receitas Primárias (I)	40.777.877,86	114,7122	36.874.895,03	0,0000	103,7327	-3.902.982,83	-0,0957	
Despesas Total	41.157.953,86	115,7814	36.769.101,80	0,0000	103,4351	-4.388.852,06	-0,1066	
Despesas Primárias (II)	40.869.115,86	114,9688	36.269.109,90	0,0000	102,0286	-4.600.005,96	-0,1126	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-91.238,00	-0,2567	605.785,13	0,0000	1,7041	697.023,13	-7,6396	
Resultado Nominal		0,0000		0,0000	0,0000		0,0000	
Dívida Pública Consolidada		0,0000		0,0000	0,0000		0,0000	
Dívida Consolidada Líquida		0,0000		0,0000	0,0000		0,0000	

NOTA EXPLICATIVA



NELSON ALVES MORHIRA
CPF: 059.073.061-49
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO EDUARDO CHAGAS
CPF: 431.882.651-15
SEC. PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$

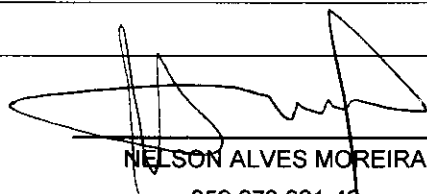
RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL (I)			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	2.206.552,01	1.319.113,16	2.436.977,35
Investimentos	1.832.337,29	1.080.278,32	1.357.323,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	374.214,72	238.834,84	1.079.653,45
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência Social			
TOTAL	2.206.552,01	1.319.113,16	2.436.977,35

SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
VALOR (III)	-2.206.552,01	-1.319.113,16	-2.436.977,35

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO Data: 09/12/2020 hora: 11:09

NOTA EXPLICATIVA



NELSON ALVES MOREIRA
 059.073.061-49

FABIO EDUARDO CHAGAS
 431.882.651-15

SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES(I)			
Recargas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recarga de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recarga Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recargas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00

SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS-(IV)=(I+II-III)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00

	2017	2018	2019
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			

SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização-Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização-Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES(VII)			
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00

SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS-(IX)=(VII+VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

SECRET. MUN. DE INFRA. ESTRUTURA E D. URBANO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

	2017	2018	2019	R\$ 1,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS.(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XI-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

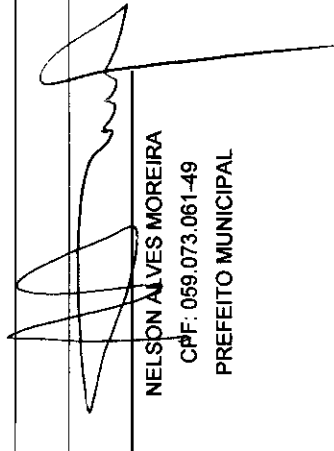
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO Data: 09/12/2020, Hora: 11:09

NOTA EXPLICATIVA



NELSON ALVES MOREIRA
CPF: 059.073.061-49
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO EDUARDO CHAGAS
CPF: 431.882.651-15
SEC. PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

2021

ARF(LRF,art 4º, § 3º)

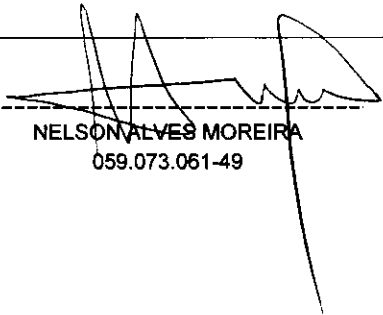
R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO Data: 9 de dez de 2020 11:10:08

NOTA EXPLICATIVA



NELSON ALVES MOREIRA
059.073.061-49

FABIO EDUARDO CHAGAS
431.882.651-15

SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO

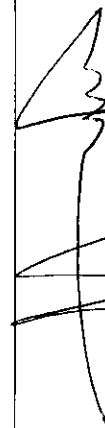
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2021	2022	2023
TOTAL					

Fonte:

NOTA EXPLICATIVA


 NELSON ALVES MOREIRA
 0099-073.061-49
 PREFEITO MUNICIPAL

FABIO EDUARDO CHAGAS
 431.882.651-15
 SEC. PLANEJAMENTO

SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO

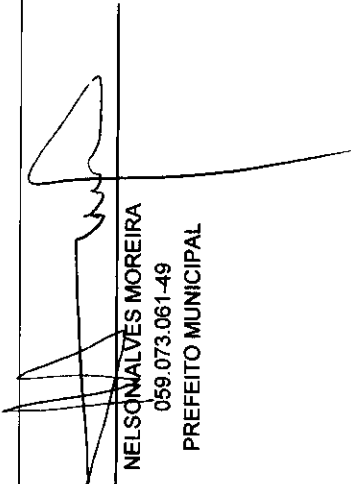
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
TOTAL						

Fonte:

NOTA EXPLICATIVA


 NELSON ALVES MOREIRA
 059.073.061-49
 PREFEITO MUNICIPAL

FABIO EDUARDO CHAGAS
 431.882.651-15
 SEC. PLANEJAMENTO

ESTADO DO TOCANTINS
SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

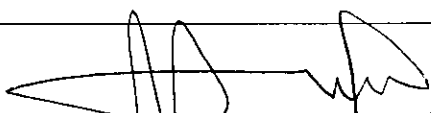
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Valor Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO Data: 09/12/2020 hora: 11:09

NOTA EXPLICATIVA


NELSON ALVES MOREIRA
CPF: 059.073.061-49
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO EDUARDO CHAGAS
CPF: 431.882.651-15
SEC. PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	37.958.399,20	41.157.953,86	8,43	44.163.979,46	7,30	44.163.979,46	0,00	45.930.538,64	4,00	47.767.760,19	4,00	
Receitas Primárias (I)	37.936.799,20	40.777.877,86	7,49	43.777.119,46	7,36	43.777.119,46	0,00	45.528.204,24	4,00	47.349.332,41	4,00	
Despesa Total	37.958.399,20	41.157.953,86	8,43	44.163.979,46	7,30	44.163.979,46	0,00	45.930.538,64	4,00	47.767.760,19	4,00	
Despesas Primárias (II)	37.255.819,20	40.869.115,86	9,70	43.875.141,46	7,36	43.875.141,46	0,00	45.630.147,12	4,00	47.455.353,00	4,00	
Resultado Primário (I - II)	680.980,00	-91.238,00	-113,4	-98.022,00	7,44	-98.022,00	0,00	-101.942,88	4,00	-106.020,59	4,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	37.958.399,20	41.157.953,86	8,43	44.163.979,46	7,30	44.163.979,46	0,00	45.930.538,64	4,00	47.767.760,19	4,00	
Receitas Primárias (I)	37.936.799,20	40.777.877,86	7,49	43.777.119,46	7,36	43.777.119,46	0,00	45.528.204,24	4,00	47.349.332,41	4,00	
Despesa Total	37.958.399,20	41.157.953,86	8,43	44.163.979,46	7,30	44.163.979,46	0,00	45.930.538,64	4,00	47.767.760,19	4,00	
Despesas Primárias (II)	37.255.819,20	40.869.115,86	9,70	43.875.141,46	7,36	43.875.141,46	0,00	45.630.147,12	4,00	47.455.353,00	4,00	
Resultado Primário (I - II)	680.980,00	-91.238,00	-113,4	-98.022,00	7,44	-98.022,00	0,00	-101.942,88	4,00	-106.020,59	4,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável: SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO Data: 09/12/2020 hora: 11:08

NOTA EXPLICATIVA

NELSON ALVES MOREIRA

CPF: 059.073.061-49

PREFEITO MUNICIPAL

FABIO EDUARDO CHAGAS

CPF: 431.882.651-15

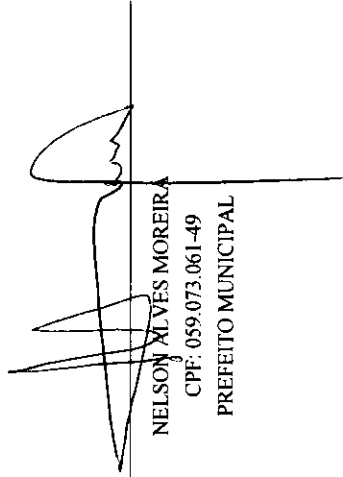
SEC. PLANEJAMENTO

SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO
2021

LR.F. art 5º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	2021	R\$
RECEITA TOTAL		44.163.979,46
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA		386.860,00
- APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
- OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
- ALIENAÇÃO DE BENS		
- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		
RECEITA PRIMÁRIA		43.777.119,46
DESPA TOTAL		44.163.979,46
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA		288.838,00
- ENCARGOS COM A DÍVIDA		
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS		
DESPA PRIMÁRIA		43.875.141,46
RESULTADO PRIMÁRIO		-98.022,00



NELSON ALVES MOREIRA
CPF: 059.073.061-49
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO EDUARDO CHAGAS
CPF: 431.882.651-15
SEC. PLANEJAMENTO